



RESOLUÇÃO N.º 043/2021 - CONSEPE

Aprova normas para a distribuição de carga horária dos Instrutores Musicais da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das Universidades, definidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que atribuem ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a competência para tratar do assunto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a carga-horária dos Instrutores Musicais para suas atribuições conforme a Lei Complementar Nº 389 – Assembleia Legislativa/RN, de 30 de junho de 2009, que cria cargos públicos de provimento efetivo vinculado ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as especificidades das atribuições para o cargo de Instrutor Musical, constantes no Anexo III da Lei Complementar Nº 389 – Assembleia Legislativa/RN, de 30 de junho de 2009, que prevê: (i) ministrar aulas práticas e teóricas de música; e (ii) preparar material de apoio à instrução musical;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000004/2021-24 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a distribuição de carga horária para os Instrutores Musicais da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire, vinculada ao Departamento de Artes, da Faculdade de Letras e Artes, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A carga horária atribuída ao Instrutor Musical deverá ser cumprida de acordo com o planejamento departamental, observados os parâmetros estabelecidos nesta resolução.

§ 1º O plano de distribuição de horas semanais de trabalho deve obrigatoriamente ser encaminhado ao Conselho Administrativo, aprovado pela plenária departamental e respaldado pela PROGEP;

§ 2º Faz-se obrigatória a aprovação no edital Carga Horária, realizado pela PROEX, para a contabilização de carga horária referente a participação em ações de extensão;

Art. 3º Ao Instrutor Musical deverá ser atribuída a carga horária necessária ao cumprimento das atividades de ensino, extensão e de gestão da Escola de Música, respeitando-se o seu regime de trabalho na instituição.

Art. 4º Para as atividades práticas e teóricas ministradas presencialmente por um único Instrutor Musical, na Escola de Música, será atribuído o correspondente a 100% da sua carga horária semanal, sendo esta totalidade destinada ao desempenho das seguintes funções: planejar o conteúdo das aulas; correção de avaliações; preparar material de apoio à instrução musical; promover e participar do planejamento de atividades relacionadas ao ensino musical; reuniões pedagógicas;

§ 1º A carga horária destinada a outras atividades deverá ser distribuída pelo departamento acadêmico de acordo com a descrição dos parágrafos 2º ao 9º e do quadro anexo, parte integrante desta resolução.

§ 2º Aos Instrutores Musicais em regime de 40 (quarenta) horas cujo Plano Individual de Trabalho (PIT) não apresente atividades de gestão ou Ações de Extensão institucionalizadas pelo Edital de Carga Horária da PROEX, de acordo com o anexo desta Resolução, compatíveis com o seu regime de trabalho, deverá ser atribuída a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 3º Ao Instrutor Musical que participar de uma Ação de Extensão, será atribuída a carga horária de 18 (dezoito) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 4º Ao Instrutor Musical que coordenar uma Ação de Extensão, será atribuída a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 5º Ao Instrutor Musical que esteja exercendo o cargo de coordenador administrativo ou artístico, poderá ser atribuída a carga horária de 15 (quinze) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 6º Ao Instrutor Musical que coordenar uma Ação de Extensão, participar como membro de uma Ação de Extensão diferente daquele que é coordenador, será atribuída a carga horária de 14 (catorze) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 7º Ao Instrutor Musical que esteja exercendo o cargo de coordenador administrativo ou artístico e participar como membro de uma Ação de Extensão, poderá ser atribuída a carga horária de 13 (treze) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 8º Ao Instrutor Musical que esteja exercendo o cargo de coordenador administrativo ou artístico e coordenar uma Ação de Extensão, poderá ser atribuída a carga horária de 11 (onze) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

§ 9º Ao Instrutor Musical que esteja exercendo cargo de coordenador administrativo ou artístico, coordenando uma Ação de Extensão e participando como membro de outra Ação de Extensão diferente daquele que coordena, poderá ser atribuída a carga horária de 9 (nove) horas semanais para ministrar aulas práticas e teóricas de música na Escola de Música.

Art. 5º Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de agosto de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Prof. José Mairton Figueiredo de França
 Profa. Fernanda Marques de Queiroz
 Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson
 Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega
 Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos
 Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
 Prof. Gutemberg Henrique Dias
 Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
 Prof. Francisco Valadares Filho
 Profa. Ana Cláudia de Oliveira
 Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
 Prof. Franklin Roberto da Costa
 Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
 TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
 TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
 TNS. Ismael Nobre Rabelo
 TNS. Bianca Valente de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Morais, Presidente(a) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em Exercício**, em 04/08/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10629788** e o código CRC **D8C1A802**.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 043/2021 - CONSEPE, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

QUADRO 1: Atividades e Distribuição da Carga-Horária

| ATIVIDADES | | Carga-horária Semanal |
|----------------------------|----------------|--------------------------------------|
| Ensino na Escola de Música | Sala de Aula | Mínimo 9 horas* Máximo 20 horas** |
| | Coordenação | 8 horas |
| Ações de Extensão | Membro | 4 horas |
| | Administrativa | 10 horas |
| Gestão | Artística | 10 horas |

*Quando estiver na gestão, coordenação e participação de ações de extensão.

**Quando estiver somente em sala de aula.

QUADRO 2: Resumo E Ilustração Das Atividades E Distribuição Da Carga-Horária

| ATIVIDADES | Gestão* | | Coordenação de Ação de Extensão | | Membro de Ação de Extensão | | Aula | | Carga- horária Total |
|------------|---------|----|---------------------------------|----|----------------------------|----|------|-----|----------------------|
| | Sim | CH | Sim | CH | Sim | CH | Sim | CH | |
| 1 | - | - | - | - | - | - | x | 20h | 40h |
| 2 | - | - | - | - | X | 4h | x | 18h | 40h |
| 3 | - | - | x | 8h | - | - | x | 16h | 40h |

| | | | | | | | | | |
|----------|---|-----|---|----|---|----|---|------------|-----|
| 4 | - | - | x | 8h | - | 4h | x | 14h | 40h |
| 5 | x | 10h | - | - | - | - | x | 15h | 40h |
| 6 | x | 10h | - | - | X | 4h | x | 13h | 40h |
| 7 | x | 10h | x | 8h | - | - | x | 11h | 40h |
| 8 | x | 10h | x | 8h | X | 4h | x | 9h | 40h |

*Coordenação Administrativa ou Artística da Escola de Música.